



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO.

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

LEI Nº 305/2023

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e determina outras providências."*

O Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias instruídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à revisão do Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária /2024;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar Nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I**  
**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** - A revisão do PPA 2022/2025 e proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na revisão do PPA 2022/2025 e Lei Orçamentária 2024, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta de revisão do PPA 2022/2025 e Lei orçamentária para o exercício de 2024 conterà as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - As propostas orçamentárias para o exercício de 2024 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a poderá abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo, e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro de exercícios anteriores, celebração de convênios, emendas parlamentares e afins destinadas ao município não previstas no orçamento.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR, IPI e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, profissionais estes definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

**Art. 9º** - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

**Art. 10** - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 11** - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

**Art. 12** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal, e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 13** - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

**Art. 14** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão de obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024,

VIII - outras.

**Art. 15** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive casos de calamidade pública, pandemias, epidemias, possíveis incertezas econômicas e frustração de receitas.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

**Art. 16** - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 17** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devera obedecer à classificação estabelecida no MCASP e demais instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 18** - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

**Art. 19** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 20** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras;

XII - Outras.

**Art. 21** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

**Art. 22** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que, obedeça o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 23** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [grifo nosso]*

**Art. 24** - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar Nº 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

**Art. 25** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 26** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 27** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam aos princípios da administração pública.

**Art. 29** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

**Art. 30** - Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infraestrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por meio de lei específica.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso em até 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA não seja votado até 31 de dezembro de 2023, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

**Art. 34** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35** - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar não processados.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (*seis por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

---

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências diversas.

**Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38** - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião do Tocantins/TO, 28 de dezembro de 2023.

**Adriano Rodrigues de Moraes**

**Prefeito Municipal**

Adriano Rodrigues de Moraes  
Prefeito Municipal  
CPF: 850.035.811-49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I - Receitas**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
<b>Receitas Correntes</b>	<b>30.235.523</b>	<b>31.747.299</b>	<b>33.334.664</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.888	277.083	290.937
Contribuições	27.563	28.941	30.388
Receita Patrimonial	331.576	348.155	365.563
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	265.375	278.644	292.576
Transferências Correntes	29.347.121	30.814.477	32.355.200
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>Receitas de Capital</b>	<b>10.996.250</b>	<b>11.546.063</b>	<b>12.123.366</b>
Operações de Crédito	2.000.000	2.100.000	2.205.000
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	8.996.250	9.446.063	9.918.366
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
<b>Receitas de Capital - Intraorçamentárias</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
<b>Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb</b>	<b>(2.389.338)</b>	<b>(2.508.805)</b>	<b>(2.634.245)</b>
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(2.389.338)	(2.508.805)	(2.634.245)
<b>DEDUCAO</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>38.842.435</b>	<b>40.784.556</b>	<b>42.823.784</b>

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

I.a - Receitas

## Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	110.667	-
2022	128.799	16,38
2023	192.465	49,43
2024	263.888	37,11
2025	277.083	5,00
2026	290.937	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	15.094	-
2022	17.567	16,38
2023	26.250	49,43
2024	27.563	5,00
2025	28.941	5,00
2026	30.388	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	6.339	-
2022	7.378	16,39
2023	11.025	49,43
2024	331.576	2.907,49
2025	348.155	5,00
2026	365.563	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

## Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	90.562	-
2022	105.400	16,39
2023	157.500	49,43
2024	265.375	68,49
2025	278.644	5,00
2026	292.576	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	15.707.730	-
2022	18.281.442	16,39
2023	27.318.008	49,43
2024	29.347.121	7,43
2025	30.814.477	5,00
2026	32.355.200	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

I.a - Receitas

## Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	1.149.991	-
2022	1.338.417	16,39
2023	2.000.000	49,43
2024	2.000.000	-
2025	2.100.000	5,00
2026	2.205.000	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	5.512.769	-
2022	6.416.036	16,39
2023	9.587.500	49,43
2024	8.996.250	-6,17
2025	9.446.063	5,00
2026	9.918.366	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

I.a - Receitas

## Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2021	(1.308.437)	-
2022	(1.522.824)	16,39
2023	(2.275.560)	49,43
2024	(2.389.338)	5,00
2025	(2.508.805)	5,00
2026	(2.634.245)	5,00

### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I - Despesas**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
<b>Despesas Correntes</b>	<b>25.165.121</b>	<b>26.423.377</b>	<b>27.744.546</b>
Pessoal E Encargos Sociais	14.260.110	14.973.116	15.721.771
Juros E Encargos Da Divida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.905.011	11.450.262	12.022.775
<b>Despesas De Capital</b>	<b>13.615.907</b>	<b>14.296.703</b>	<b>15.011.538</b>
Investimentos	13.437.054	14.108.907	14.814.352
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	178.853	187.796	197.186
<b>Reserva De Contingencia</b>	<b>61.406</b>	<b>64.477</b>	<b>67.700</b>
Reserva De Contingencia	61.406	64.477	67.700
<b>TOTAL</b>	<b>38.842.435</b>	<b>40.784.556</b>	<b>42.823.784</b>

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
<b>Despesas Correntes</b>	<b>25.165.121</b>	<b>26.423.377</b>	<b>27.744.546</b>
Pessoal E Encargos Sociais	14.260.110	14.973.116	15.721.771
Juros E Encargos Da Divida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.905.011	11.450.262	12.022.775
<b>Despesas De Capital</b>	<b>13.615.907</b>	<b>14.296.703</b>	<b>15.011.538</b>
Investimentos	13.437.054	14.108.907	14.814.352
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	178.853	187.796	197.186
<b>Reserva De Contingencia</b>	<b>61.406</b>	<b>64.477</b>	<b>67.700</b>
Reserva De Contingencia	61.406	64.477	67.700
<b>TOTAL</b>	<b>38.842.435</b>	<b>40.784.556</b>	<b>42.823.784</b>

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

## Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	7.682.371	-
2022	8.941.127	16,39
2023	13.360.750	49,43
2024	14.260.110	6,73
2025	14.973.116	5,00
2026	15.721.771	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	5.829.132	-
2022	6.784.235	16,39
2023	10.137.700	49,43
2024	10.905.011	7,57
2025	11.450.262	5,00
2026	12.022.775	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	7.641.643	-
2022	8.893.726	16,39
2023	13.289.919	49,43
2024	13.437.054	1,11
2025	14.108.907	5,00
2026	14.814.352	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Despesas**

## Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

**Nota:**

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	97.943	-
2022	113.990	16,38
2023	170.336	49,43
2024	178.853	5,00
2025	187.796	5,00
2026	197.186	5,00

**Nota:**

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	33.627	-
2022	39.137	16,39
2023	58.482	49,43
2024	61.406	5,00
2025	64.477	5,00
2026	67.700	5,00

**Nota:**

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515  
CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**  
**III - Resultado Primário**

RECEITAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>14.621.954,88</b>	<b>17.017.762,27</b>	<b>25.429.687,64</b>	<b>27.846.184,56</b>	<b>29.238.493,84</b>	<b>30.700.418,51</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.666,52	128.799,22	192.465,00	263.888,25	277.082,66	290.936,80
IPTU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRF	48.299,62	56.213,51	84.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.366,90	72.585,71	108.465,00	113.888,25	119.582,66	125.561,80
Contribuições	15.093,63	17.566,72	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
Receita Patrimonial	6.339,28	7.377,99	11.025,00	331.576,26	348.155,08	365.562,81
Aplicações Financeiras (II)	6.339,28	7.377,99	11.025,00	331.576,26	348.155,08	365.562,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	14.399.293,67	16.758.618,01	25.042.447,64	26.957.782,55	28.305.671,72	29.720.955,30
Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	14.399.293,67	16.758.618,01	25.042.447,64	26.957.782,55	28.305.671,72	29.720.955,30
Demais Receitas Correntes	90.561,78	105.400,33	157.500,00	265.375,00	278.643,75	292.575,94
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	90.561,78	105.400,33	157.500,00	265.375,00	278.643,75	292.575,94
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>14.615.615,60</b>	<b>17.010.384,28</b>	<b>25.418.662,64</b>	<b>27.514.608,30</b>	<b>28.890.338,76</b>	<b>30.334.855,70</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>6.662.759,87</b>	<b>7.754.453,11</b>	<b>11.587.500,00</b>	<b>10.996.250,00</b>	<b>11.546.062,50</b>	<b>12.123.365,63</b>
Operações de Crédito (VI)	1.149.990,91	1.338.416,93	2.000.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	5.512.768,96	6.416.036,18	9.587.500,00	8.996.250,00	9.446.062,50	9.918.365,63
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	5.512.768,96	6.416.036,18	9.587.500,00	8.996.250,00	9.446.062,50	9.918.365,63
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**III - Resultado Primário**

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -</b>	<b>5.512.768,96</b>	<b>6.416.036,18</b>	<b>9.587.500,00</b>	<b>8.996.250,00</b>	<b>9.446.062,50</b>	<b>9.918.365,63</b>	<b>9.918.365,63</b>	<b>9.918.365,63</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>20.128.384,56</b>	<b>23.426.420,46</b>	<b>35.006.162,64</b>	<b>36.510.858,30</b>	<b>38.336.401,26</b>	<b>40.253.221,33</b>	<b>40.253.221,33</b>	<b>40.253.221,33</b>

DESPESAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>13.511.502,32</b>	<b>15.725.362,04</b>	<b>23.498.450,47</b>	<b>25.165.121,10</b>	<b>26.423.377,18</b>	<b>27.744.546,02</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.682.370,72	8.941.127,20	13.360.750,24	14.260.110,02	14.973.115,53	15.721.771,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.829.131,60	6.784.234,84	10.137.700,23	10.905.011,08	11.450.261,65	12.022.774,73
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	5.829.131,60	6.784.234,84	10.137.700,23	10.905.011,08	11.450.261,65	12.022.774,73
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>13.511.502,32</b>	<b>15.725.362,04</b>	<b>23.498.450,47</b>	<b>25.165.121,10</b>	<b>26.423.377,18</b>	<b>27.744.546,02</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>7.739.585,54</b>	<b>9.007.716,67</b>	<b>13.460.255,06</b>	<b>13.615.907,24</b>	<b>14.296.702,60</b>	<b>15.011.537,74</b>
Investimentos	7.641.642,97	8.893.726,21	13.289.918,81	13.437.054,17	14.108.906,88	14.814.352,23
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	97.942,57	113.990,46	170.336,25	178.853,07	187.795,72	197.185,51
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -</b>	<b>7.641.642,97</b>	<b>8.893.726,21</b>	<b>13.289.918,81</b>	<b>13.437.054,17</b>	<b>14.108.906,88</b>	<b>14.814.352,23</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>33.626,94</b>	<b>39.136,72</b>	<b>58.482,11</b>	<b>61.406,22</b>	<b>64.476,53</b>	<b>67.700,36</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515  
CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.186.772,23	24.658.224,97	36.846.851,39	38.663.581,49	40.596.760,59	42.626.598,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	(1.058.387,67)	(1.231.804,51)	(1.840.688,75)	(2.152.723,19)	(2.260.359,33)	(2.373.377,28)



**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49



**VICTOR NUNES NOGUEIRA**  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52



**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515  
CENTRO  
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.967.507,71	3.161.703,45	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00	9.750.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>9.515.960,17</b>	<b>8.695.059,41</b>	<b>8.045.059,41</b>	<b>7.545.059,41</b>	<b>7.445.059,41</b>	<b>7.375.059,41</b>
Ativo Disponível	2.018.931,40	1.500.000,00	1.000.000,00	750.000,00	700.000,00	680.000,00
Haveres Financeiros	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41
(-) Restos a Pagar processado	48.030,64	350.000,00	500.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>(1.548.452,46)</b>	<b>(5.533.355,96)</b>	<b>454.940,59</b>	<b>1.454.940,59</b>	<b>2.054.940,59</b>	<b>2.374.940,59</b>
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.967.507,71	3.161.703,45	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00	9.750.000,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>(9.515.960,17)</b>	<b>(8.695.059,41)</b>	<b>(8.045.059,41)</b>	<b>(7.545.059,41)</b>	<b>(7.445.059,41)</b>	<b>(7.375.059,41)</b>

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	3.746.373,23	(3.984.903,50)	5.988.296,55	1.000.000,00	600.000,00	320.000,00

### Notas:

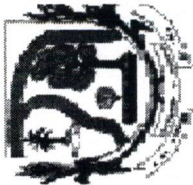
- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2020 : R\$ -5.294.825,69

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515  
CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**V - Montante da Dívida Pública**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(-) Restos a Pagar processado	-	48.030,64	350.000,00	500.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Haveres Financeiros	7.540.159,96	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41
Ativo Disponível	1.311.486,05	2.018.931,40	1.500.000,00	1.000.000,00	750.000,00	700.000,00	680.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.851.646,01	9.515.960,17	8.695.059,41	8.045.059,41	7.545.059,41	7.445.059,41	7.375.059,41
Outras Dívidas	3.556.820,32	7.967.507,71	3.161.703,45	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00	9.750.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.556.820,32	7.967.507,71	3.161.703,45	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00	9.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>(5.294.825,69)</b>	<b>(1.548.452,46)</b>	<b>(5.533.355,96)</b>	<b>454.940,59</b>	<b>1.454.940,59</b>	<b>2.054.940,59</b>	<b>2.374.940,59</b>

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**

CONTROLE INTERNO

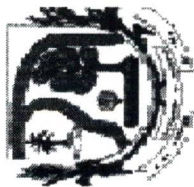
CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515  
CENTRO  
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31  
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.) * 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.) * 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.) * 100
Receita Total	38.842.435	37.391.639	0,00633	40.784.556	37.933.547	0,00626	42.823.784	38.483.292	0,00619
Receita Primária (I)	36.510.858	35.147.149	0,00595	38.336.401	35.656.528	0,00588	40.253.221	36.173.274	0,00582
Despesa Total	38.842.435	37.391.639	0,00633	40.784.556	37.933.547	0,00626	42.823.784	38.483.292	0,00619
Despesa Primária (II)	38.663.581	37.219.466	0,00630	40.596.761	37.758.879	0,00623	42.626.599	38.306.093	0,00616
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.152.723)	(2.072.317)	(0,00035)	(2.260.359)	(2.102.351)	(0,00035)	(2.373.377)	(2.132.819)	(0,00034)
Resultado Nominal	500.000	481.325	0,00008	100.000	93.010	0,00002	70.000	62.905	0,00001
Dívida Pública Consolidada	9.000.000	8.663.843	0,00147	9.500.000	8.835.911	0,00146	9.750.000	8.761.769	0,00141
Dívida Consolidada Líquida	7.545.059	7.263.245	0,00123	7.545.059	7.017.628	0,00116	7.545.059	6.780.315	0,00109

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
P.I.B. real (crescimento % anual)			
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	1,20	1,90	2,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	9,25	8,75	8,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,05	5,00	5,00
Projeção do P.I.B. do estado - R\$ Milhares	3,88	3,50	3,50
	61.400.000	65.195.000	69.200.000

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2025	2026
Valor Corrente / 1,0388	Valor Corrente / 1,075158	Valor Corrente / 1,112789

  
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

  
VICTOR NUNES NOGUEIRA  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

  
ADRIANO FERNANDES DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	14.876.573	100,00	8.579.407	100,00	11.758.917	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.876.573</b>	<b>100,00</b>	<b>8.579.407</b>	<b>100,00</b>	<b>11.758.917</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

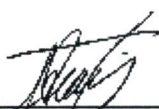
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

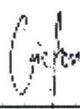
**Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

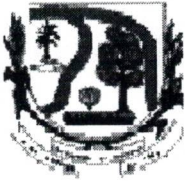
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Investimentos	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	( c )=( a-b )+( f )	( f )=( d-e )+( g )	( g )
	-	-	-

  
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

  
VICTOR NUNES NOGUEIRA  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

  
ADRIANO FERNANDES DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	-	-	-
<b>OUTRAS APORTES AO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	-	-	-
Despesas Corrente	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I-II )</b>	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS</b>	-	-	-

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

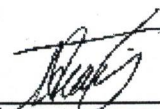
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

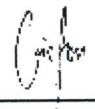
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-

  
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

  
VICTOR NUNES NOGUEIRA  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

  
ADRIANO FERNANDES DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515  
CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2024	2025	
<b>TOTAL</b>				

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas**

**Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF**

EVENTO	2024
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
<b>Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)</b>	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
<b>Margem Bruta (III)=(I+II)</b>	-
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	-
Novas DOCC	-
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**

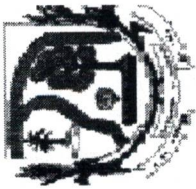
CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515  
CENTRO  
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	%	2023	2024	2025	2026	%
Receita Total	21.284.715	24.772.215	37.017.188	38.842.435	40.784.556	42.823.784	5,000	49,430	38.842.435	4,931	40.784.556	5,000
Receita Primária (I)	20.128.385	23.426.420	35.006.163	36.510.858	38.336.401	40.253.221	5,000	49,430	36.510.858	4,298	38.336.401	5,000
Despesa Total	21.284.715	24.772.215	37.017.188	38.842.435	40.784.556	42.823.784	5,000	49,430	38.842.435	4,931	40.784.556	5,000
Despesa Primária (II)	21.186.772	24.658.225	36.846.851	38.663.581	40.596.761	42.626.599	5,000	49,430	38.663.581	4,930	40.596.761	5,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.058.388)	(1.231.805)	(1.840.689)	(2.152.723)	(2.260.359)	(2.373.377)	5,000	49,430	(2.152.723)	16,952	(2.260.359)	5,000
Resultado Nominal	(4.221.134)	820.901	650.000	500.000	100.000	70.000	(80,000)	(20,819)	500.000	(23,077)	100.000	(80,000)
Dívida Pública Consolidada	7.957.508	3.161.703	8.500.000	9.000.000	9.500.000	9.750.000	5,556	168,842	9.000.000	5,882	9.500.000	5,556
Dívida Consolidada Líquida	7.545.059	7.545.059	7.545.059	7.545.059	7.545.059	7.545.059	(30,000)	-	7.545.059	-	7.545.059	(30,000)
							2,632					2,632

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	%	2023	2024	2025	2026	%
Receita Total	24.782.326	26.206.527	37.017.188	37.391.639	37.933.547	38.483.292	1,449	41,252	37.391.639	1,012	37.933.547	1,449
Receita Primária (I)	23.435.981	24.782.810	35.006.163	35.147.149	35.656.528	36.173.274	1,449	41,252	35.147.149	0,403	35.656.528	1,449
Despesa Total	24.782.326	26.206.527	37.017.188	37.391.639	37.933.547	38.483.292	1,449	41,252	37.391.639	1,012	37.933.547	1,449
Despesa Primária (II)	24.668.289	26.085.936	36.846.851	37.219.466	37.758.879	38.306.093	1,449	41,252	37.219.466	1,011	37.758.879	1,449
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.232.307)	(1.303.126)	(1.840.689)	(2.072.317)	(2.102.351)	(2.132.819)	1,449	41,252	(2.072.317)	12,584	(2.102.351)	1,449
Resultado Nominal	(4.914.772)	868.431	650.000	481.325	93.010	62.905	(80,676)	(25,152)	481.325	(25,950)	93.010	(80,676)
Dívida Pública Consolidada	9.276.768	3.344.766	8.500.000	8.663.843	8.835.911	8.761.769	1,986	154,128	8.663.843	1,928	8.835.911	1,986
Dívida Consolidada Líquida	8.784.901	7.981.918	7.545.059	7.263.245	7.017.628	6.780.315	(3,382)	(5,473)	7.263.245	(3,735)	7.017.628	(3,382)

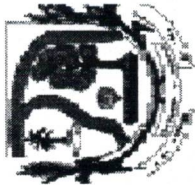
VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,79	5,79	3,25	3,88	3,50
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,164325	Valor Corrente * 1,0579	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0388	Valor Corrente / 1,075158	Valor Corrente / 1,112789

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515  
CENTRO  
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

## Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	24.772.215	0,00556	24.295.473	242.954,72890	(476.742)	(1,92450)
Receita Primária (I)	23.426.420	0,00526	24.194.185	241.941,85140	767.765	3,27735
Despesa Total	24.772.215	0,00556	24.582.921	245.829,21040	(189.294)	(0,76414)
Despesa Primária (II)	24.658.225	0,00554	24.370.863	243.708,62630	(287.362)	(1,16538)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.231.805)	(0,00028)	199.567	1.995,66780	1.431.371	(116,20117)
Resultado Nominal	820.901	0,00018	238.886	2.388,86120	(582.015)	(70,89951)
Dívida Pública Consolidada	3.161.703	0,00071	1.938.537	19.385,37130	(1.223.166)	(38,68694)
Dívida Consolidada Líquida	7.545.058	0,00169	1.938.537	19.385,37130	(5.606.522)	(74,30720)

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022.

O Estado do Tocantins não publicou o PIM 2022. O Município não é dotado de RPPS.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	44.523.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	1,00

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**  
PREFEITO  
CPF: 850.035.811-49

**VICTOR NUNES NOGUEIRA**  
CONTROLE INTERNO  
CPF: 054.167.851-52

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**  
CONTADOR  
CRC-TO 1.730/O-4